

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

LEI Nº 1.192, de 15 de Fevereiro de 1978

Abre Crédito Especial para fins
que menciona e dá outras providências .

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS-PB.,

Faço saber que a Câmara Municipal de Pa-
tos, decreta e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º) - Fica o Poder Executivo Muni-
cipal autorizado a abrir a 12 Serviço Municipal de Estradas de
Rodagem, o Crédito Especial de até Cr\$ 927.000,00 (NOVECIENTOS E
VINTE E SETE MIL CRUZEIROS), para aquisição de uma MOTO-NIVELA-
DORA, na seguintes classificações:

12. SERVIÇO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

- 4 0 0 0 - DESPESAS DE CAPITAL
- 4 1 0 0 - INVESTIMENTOS
- 4 1 1 0 - Equipamentos e Instalações Cr\$ 927.000,00

Art. 2º) - Fica ainda o Poder Executivo
autorizado a abrir o Crédito Especial de até Cr\$ 125.000,00 (CEN-
TO E VINTE E CINCO MIL CRUZEIROS), destinada a aquisição de um
veículo para o Gabinete do Prefeito na seguintes classificações:

02. GABINETE DO PREFEITO

- 4 0 0 0 - DESPESAS DE CAPITAL
- 4 1 0 0 - INVESTIMENTOS
- 4 1 1 0 - Equipamentos e Instalações..... Cr\$ 125.000,00

Art. 3º) - Consideram-se recursos para'
cobertura dos Créditos abertos pelos artigos 1º e 2º, da presen-
te Lei, os constantes do Art. 43, § 1º, incisos I e III da Lei
nº 4.320, de 17 de Março de 1964.

Art. 4º) Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS
/PB., 15 de Fevereiro de 1978.


EDMILSON FERNANDES MOTA
PREFEITO CONSTITUCIONAL